



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

LEI Nº 1.375/2017, de 17 de Março de 2017.

“Revoga a Lei 1.321/2105 e altera a Lei 1.199/2.013 e da outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso VI do artigo 35 da Lei 1.199/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Remuneração de 1.658,50 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Fica estabelecida carga horária no Inciso VII com a seguinte redação:

VII – A carga horária dos Conselheiros Tutelares será de 40h/semanais.

Parágrafo único: É de responsabilidade dos Conselheiros Tutelares a elaboração de escala de plantão noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 17 de Março de 2017.

José Luiz Colombi
Prefeito do Município de Botuverá